



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Controladoria-Geral do Município
Unidade de Auditoria-Geral

**DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS
SERVIDORES DO MUNÍCIPIO DE PORTO ALEGRE**

RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 22/14

Novembro de 2014



SÍNTESE DO RELATÓRIO-DIAGNÓSTICO 22/14 – PREVIMPA

- 1. Admissões, Aposentadorias e Pensões** – Verificamos que os dados e informações relacionados às concessões de inativações na esfera municipal vêm sendo inseridos no Sistema SAPIEM do TCE/RS (subitem 1.1.1). No processo nº 009.002039.14.1 na ficha 06 – Cálculo da Média do SAPIEM, o valor histórico apresenta em vários meses diferenças de centavos em relação à ficha financeira do ERGON (subitem 1.1.2).
- 2. Dispensas e Inexigibilidades de Licitação** – Constatamos que a declaração de idoneidade e a declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal não estavam autenticadas (subitem 2.1.1). Verificamos que alguns dos orçamentos (propostas de preços) anexados ao expediente são cópias xerográficas sem a devida autenticação pelo órgão oficial para estes fins ou pelo servidor público (subitem 2.1.2). Verificamos que nas certidões de regularidade fiscais emitidas através da internet não constam a certificação de sua autenticidade, por servidor, nos autos dos processos. (subitem 2.1.3). O resultado da licitação foi publicado com data divergente no DOPA (subitem 2.1.4). Constatamos conforme parecer 93/2014 da Procuradoria Especializada do PREVIMPA, no processo de dispensa de licitação nº 009.002156.14.8, que não foi apresentada nova garantia contratual (subitem 2.1.5).
- 3. Patrimônio** – Verificamos que o inventário anual, referente ao exercício de 2013, foi devidamente realizado e encontra-se formalizado no processo nº 009.004530.13.6. Constatamos que foi referenciada a Instrução 01/06 – COPAM/SMF, sendo que esta é direcionada para as Secretarias da Administração Centralizada, entretanto a Instrução 03/05 – PREVIMPA é a que normatiza esta matéria na Autarquia. (subitem 3.1). Efetuamos conferência, por amostragem, dos Termos de Responsabilidade e constatamos algumas diferenças, as quais foram prontamente respondidas e verificadas nas guias de movimentação de bens (subitem 3.2). Verificamos na relação de bens do CBP que são cadastradas no Patrimônio calculadoras eletrônicas, o que infringe as normas contábeis (subitem 3.3).



- 4. Almojarifado** – Efetuamos uma amostragem e confrontamos o quantitativo físico com o registrado no Sistema ADM, e encontramos uma diferença em 11% na amostra dos itens (subitem 4.1). O inventário referente ao exercício de 2013 foi efetuado e não foram encontradas diferenças (subitem 4.2). Existem 37 itens sem movimento há mais de 365 dias (subitem 4.3).
- 5. Controles Previdenciários** – Em relação a Requisição de Informações/Documentos nº 22/14, temos a considerar: As disponibilidades do RPPS estão em contas bancárias vinculadas ao CNPJ 05.332.568/0001-23 (PREVIMPA) (subitem 5.1). O valor total das aplicações financeiras do regime de capitalização em 30/09/14 era de R\$ 685.158.532,79 (subitem 5.2). O PREVIMPA recebeu, a título de taxa da administração, em 2014, até setembro, o valor de R\$ 28.597.863,80, sendo R\$ 23.754.131,08 do Regime de Repartição Simples e R\$ 4.843.732,72 do Regime Capitalizado. As despesas com custeio pagas até 30/09/14 montam em R\$ 17.010.668,10 (subitem 5.3). Quanto ao excesso observamos que foram utilizados no período R\$ R\$ 7.458.974,53, para pagamento de benefícios, conforme autorizado no parágrafo 6º do art. 1º (subitem 5.4). O resultado da avaliação atuarial do Regime Capitalizado foi **negativo** no valor de R\$ 362.213.862,78. Em virtude dos déficits registrados, foi aprovada a Lei Complementar nº 723/13 que determinou as alíquotas normal e suplementar para o equilíbrio do plano capitalizado, de 18,969% e 5,175%, respectivamente. No entanto, o Ente Público repassou ao longo de 2013 a alíquota patronal que estava em vigor até então, de 22%, faltando os recursos correspondentes a 2,144% da folha de contribuição. A estimativa do valor a receber das contribuições previdenciárias correspondentes a essa parcela atualizados é de R\$ 7.393.759,00. Considerando que o Ente Público irá repassar o valor da alíquota suplementar, poderá manter-se a alíquota normal de 11% para os servidores, alíquota normal de 18,969% para o ente e alíquota suplementar de 5,175% para o ente até 2046 (subitem 5.5.1). Quanto ao Regime de Repartição Simples, o resultado da avaliação atuarial foi **negativo** de R\$ 30.917.040.887,13. Este é afetado pelas inconsistências na base cadastral (subitem 5.5.2). É recorrente o apontamento que a base das informações utilizadas para o cálculo atuarial encaminhadas pelo Município possui inconsistências (subitem 5.5.3). Analisando os últimos relatórios anuais publicados incluindo o realizado pelos Atuários do PREVIMPA, verifica-se que o saldo financeiro apresenta variações. Selecionamos os dados do ano de 2016 projetados para demonstrar estas divergências. O



valor do repasse para cobertura do déficit dos benefícios da repartição simples, até setembro de 2014, foi de R\$ 311.635.886,30 (subitem 5.7).